



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 489/09

JUSTIFICATIVA

Dispõe o art. 172 da Lei Orgânica do Município de São Paulo que “compete à Prefeitura planejar, organizar, implantar e executar, diretamente ou sob regime de concessão, permissão, ou outras formas de contratação, bem como regulamentar, controlar e fiscalizar o transporte público, no âmbito do Município.”

A regulamentação do transporte público de passageiros deve contemplar os direitos e os deveres dos usuários e das operadoras, considerando o conforto e a segurança dos usuários e operadores dos veículos, cabendo ao Município organizar, promover, controlar e fiscalizar o serviço de táxi e lotações, nos termos dos artigos 175, IV e 179, III do mesmo diploma legal.

Tendo em vista a recente aprovação da Lei Federal 12.009/09 que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros “mototaxista”, cabe ao Município manifestar-se à respeito.

A autorização para o transporte de passageiros mediante mototaxista é medida que não cabe em uma cidade do porte de São Paulo, com intenso trânsito e vias expressas de alta velocidade, colocando em risco a vida e a saúde dos usuários.

Conforme levantamento do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo metade das vítimas de acidentes de trânsito que chegam ao pronto-socorro da instituição são motoqueiros. Veiculada pela UOL em 03/07/09 a pesquisa indica que “nos últimos três meses, a emergência do Instituto de Ortopedia e Traumatologia do hospital atendeu 300 vítimas de acidentes, das quais 148 dirigiam moto ou estavam na garupa no momento do acidente.”

Conforme projetos da Abramet (Associação Brasileira de medicina do Tráfego) 30% das mortes em acidentes de trânsito no Brasil envolvem condutores ou garupas de motos, sendo ainda os motociclistas o único grupo que cresce nas estatísticas sobre atendimento a vítimas de acidentes. Segundo o Hospital das Clínicas “entre os motoristas e passageiros de outros tipos de veículos, ciclistas e pedestres, houve diminuição ou estabilização dos números.”

Considerando as estatísticas e dados sobre os quais não restam interpretações subjetivas, vedar o transporte de passageiros por “mototaxistas” é medida que se impõe na proteção da vida e garantia de segurança no transporte dos paulistanos.